Câmara Municipal de Manhuaçu
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PROJETO DE LEI Nº 76 /2021,
De 28 de junho de 2.021

Cleber da Penha Benfica
Vereador Cleber Benfica
Autor do Projeto de Lei

"Altera a redação do Inciso II do Art. 1º. da Lei Nº. 2.742/2008, de 04 de abril de 2008, que deu o nome de Rua Elia Tôrres Rocha, a logradouro público localizado nesta cidade, para se corrigir para Rua Elza Tôrres Rocha, uma vez verificado o erro na denominação de referido logradouro público".

A Câmara Municipal de Manhuaçu DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação do Inciso II do Art. 1º. da Lei Nº. 2.742/2008, de 04 de abril de 2008, que deu o nome de Rua Elia Tôrres Rocha, a logradouro público localizado nesta cidade, para se corrigir para Rua Elza Tôrres Rocha, uma vez verificado o erro na denominação de referido logradouro público.

Art. 2º. O Inciso II do Art. 1º. da Lei Nº. 2.742/2008, de 04 de abril de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...
I - ...
II – Rua Elza Torres Rocha, a viela que se inicia na Rua Joaquim Pereira da Silva, na casa de nº 185 e termina nas residências da Rua Nelson Monteiro;"

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal em acato ao artigo 7º, da Lei Municipal Nº. 2.279/2001 terá o prazo de até 90(noventa) dias, contados a partir da aprovação desta lei para colocação das placas de identificação e as sinalizações adequadas, ocasião em que se fará realizar a seu critério, solenidade comemorativa.

Art. 4º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, sendo que as despesas ao seu cumprimento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2008.

Plenário, 28 de junho de 2021.

Cleber da Penha Benfica
Vereador Cleber Benfica
Autor do Projeto de Lei

JUSTIFICATIVA:

Manhuaçu - MG, 28 de junho de 2021.

Nobres Pares.

Apresento-vos o presente Projeto de Lei, fruto de reivindicação do Sr. Cristovam Luiz Rocha, que é cidadão manhuaçuense, ex-secretário municipal de Fazenda, que na qualidade de filho da falecida Sra. Elza Tôrres Rocha, procurou a esta casa, após ter verificado que a grafia do nome de sua genitora saiu erradamente, ou seja, no lugar de Elza, saiu Elia, conforme se verifica do texto da Lei Nº. 2.742/2008, de 04 de abril de 2.008 e sendo assim, apresentou requerimento(anexo) solicitando fosse efetivada a devida correção, o que vos apresento por meio do presente Projeto de Lei.

Verificando os autos do Projeto de Lei em questão constatou-se o erro.

A presente propositura não demanda altas indagações e uma vez, verificada por V.Exas, **requeiro a sua tramitação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL**, de forma a se corrigir o mais rápido possível o equívoco apontado, vez que necessita o requerente par se corrigir documento no Inventário dos bens deixados por sua finada mãe, do qual exerce o encargo de Inventariante.

Na certeza de contar como sempre com o elevado espírito público dos vereadores que compõem esta casa, requeiro a sua aprovação, momento em que me despeço, renovando meus votos de estima e consideração elevadas e subscrevendo-me mui

Atenciosamente,

Cleber da Penha Benfica
Vereador Cleber Benfica
Autor do Projeto de Lei

Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício: _____/2021
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
Data: 29/06/2021

No exercício de minhas funções como Vereador nesta Casa Legislativa, sirvo-me da presente para requerer o recebimento deste Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre alteração na Lei Nº. 2.742/2008, de 04 de abril de 2008, que deu o nome de ruas de Manhuaçu, dentre eles o de **Rua Elia Tôrres Rocha,** a logradouro público nesta cidade, para se corrigir para **Rua Elza Tôrres Rocha,** uma vez verificado o erro na denominação deste logradouro público, conforme requerido pelo filho da homenageada.

Sem mais para o momento, reconhecendo o elevado espírito público de todos os vereadores que compõem esta legislatura, rogo a todos que, após os trâmites de praxe, encerre-se com a devida aprovação em Plenário.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exªs. meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

CLEBER DA PENHA BENFICA
Vereador Cleber Benfica
Presidente da Câmara Municipal
Autor do Projeto de Lei

Exmo. Sr.
Gilson César da Costa
M.D. Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Manhuaçu
MANHUAÇU – MG

Manhuaçu, 25 de junho de 2021.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, MINAS GERAIS.

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 207/2021
Data: 25/06/2021 - Horário: 16:13
Administrativo

Senhor presidente,

CLEBER DA PENHA BENFICA

CRISTÓVAM LUIZ ROCHA, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade MG 643.221, CPF 142.511.836-49, residente e domiciliado na rua Nelson Monteiro, nº 200, bairro Sagrada Família, nesta cidade, na qualidade de inventariante dos bens deixados por seus pais FÉLIX FERNANDES ROCHA e ELZA TÔRRES ROCHA, bens esses localizados no bairro Sagrada Família, nesta cidade, vem respeitosamente à presença de V. Exa, expor para ao final requerer o seguinte:

- Que através da lei municipal nº 2.742/2008, de 04 de abril de 2008, cópia anexa, foram dadas denominações a 03 (três) ruas situadas no bairro Sagrada Família, que receberam as seguintes denominações:

- Rua Félix Fernandes Rocha;

- Rua Élia Tôrres Rocha, e

- Rua Laura Maria Oliveira Rocha,

respectivamente pai, mãe e avó paterna do requerente.

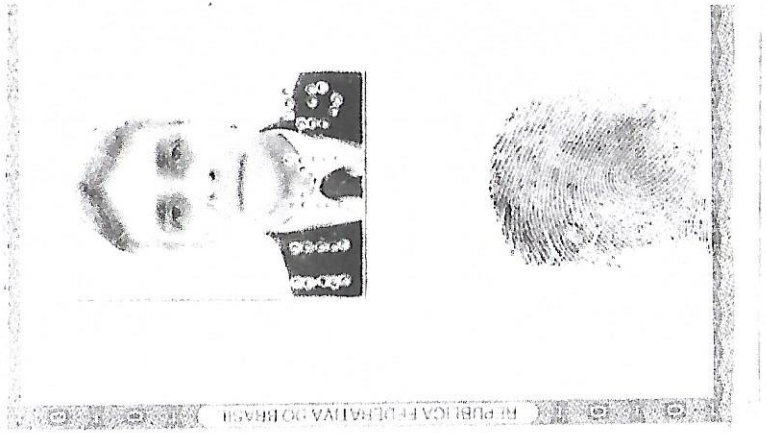
Acontece, que por erro de grafia, constou na referida lei a denominação rua ÉLIA TÔRRES ROCHA, quando o correto seria rua **ELZA TÔRRES ROCHA,** ou seja, trocou-se a letra "Z" pela letra "I".

Em vista do exposto, na qualidade de filho e herdeiro, solicito seja feita a devida correção na referida lei, constando o nome correto que é **ELZA TÔRRES ROCHA**.

Finalmente, anexa cópia da sua Carteira de Identidade/CPF, Termo de Inventariante e cópia da referida lei.

Atenciosamente,

CRISTÓVAM LUIZ ROCHA




REGISTRO GERAL MG-643.221
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/
NOME
CRISTOVAM LUIZ ROCHA
FILIAÇÃO
FELIX FERNANDES ROCHA
ELZA TORRES ROCHA
NATURALIDADE
MANHUACU-MG
DATA DE NA
24/3/
DOC ORIGEM CAS. LV-29B FL-177
MANHUACU-MG
CPF 142911836-49
LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR
PII-1305
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MANHUAÇU – JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DESEMBARGADOR ALONSO STARLING
Pça. 05 de Novembro, 381 – Centro – CEP 36.900-000

CERTIDÃO

MARISTELLA APARECIDA DE SOUZA AMORIM, TÉCNICA DE APOIO JUDICIAL DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANHUAÇU - ESTADO DE MINAS GERAIS, EM USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

Certifico na forma da lei, e por me haver sido requerido pela parte requerente, que tramita por esta Secretaria os **autos de Arrolamento/Inventário nº 0394 08 081898-9, onde figura como Inventariante: CRISTÓVAM LUIZ ROCHA e OUTROS, Inventariado: ESPÓLIO DE FELIX FERNANDES ROCHA; Autos de Inventário nº 394 11 012120-6, onde figura como Inventariante: CRISTÓVAM LUIZ ROCHA, Inventariado: ELZA TORRES ROCHA.** Referidos autos encontram-se arquivados provisoriamente Nada mais, para constar. Eu (a) Maristella Aparecida de Souza Amorim, Técnica de Apoio Judicial, o digitei e assino.

Dou fé.

Manhuaçu, 24 de Março 2017

Maristella Aparecida de Souza Amorim
Téc. Apoio Judicial

TABELIONATO VIANA TABELIONATO VIANA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
DECLARO SER AUTÊNTICA A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA DOU FÉ
Manhuaçu 03 ABR 2017 MG
Wellington Luiz Viana Tabelião
Leticia Borelli Alvarenga Escrevente Substituta
Emol R$ 4,54 CRC R$ 0,26 TFJ R$ 1,49 TOTAL R$ 6,29
TABELIONATO VIANA TABELIONATO VIANA

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRS 46567

Lei nº 2.742/2008
De: 04 de Abril de 2008.

"Dá denominações a vielas no Bairro Sagrada Família, nesta cidade e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Sergio Marcos Carvalho Breder***, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes vielas:

I- **Rua Félix Fernandes Rocha,** a viela que se inicia na Rua Joaquim Pereira da Silva, na casa de nº 133 e termina nas residências da Rua Nelson Monteiro;

II- **Rua Elza Tôrres Rocha,** a viela que se inicia na Rua Joaquim Pereira da Silva, na casa de nº 185 e termina nas residências da Rua Nelson Monteiro;

III- **Rua Laura Maria Oliveira Rocha,** a viela que se inicia na Rua Joaquim Pereira da Silva, na casa de nº 235 e termina nas residências da Rua Nelson Monteiro.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as providências cabíveis para o cumprimento do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 04 de Abril de 2008.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 2.742, de 04 de abril de 2008

Fazer Nova Pesquisa

Identificação Básica

Órgão

Tipo da Norma Jurídica
Lei Municipal

Número
2742

Ano
2008

Data
04/04/2008

Esfera Federação
Municipal

Complementar ?

Matéria

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Data Fim Vigência

Pg. Início

Pg. Fim

Texto Integral
918_texto_integral.doc

Ementa
DÁ DENOMINAÇÕES A VIELAS NO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, NESTA CIDADE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Indexação
RUA, FÉLIX, FERNANDES, ROCHA, RUA, ÉLIA, TÔRRES, ROCHA RUA, LAURA, MARIA, OLIVEIRA, ROCHA, BAIRRO, SAGRADA, FAMÍLIA,

Observação

Assuntos

- Orçamento e Finanças

Normas Relacionadas

Anexos Norma Jurídica